

João Monlevade, 28 de Março de 2023.

## **PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA**

**Parecer:** 452/2023

**Município:** Nova Era/MG

**Assunto:** Remoção Cancelada

**Fornecedor:** CEAD

**Paciente:** Natalise da Gama Sobrinho Bispo

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento de Remoção que deveria ser realizado pelo Fornecedor CEAD para a paciente mencionada acima.

Foi solicitada uma transferência de uma paciente de 30 anos com sua filha, no dia 15/01/2023 de ambulância comum da unidade de origem Hospital Sofia Feldman em Belo Horizonte com destino a sua residência no Município de Nova Era. Ocorre que, a remoção não foi realizada tendo em vista que, a paciente recusou o transporte.

Dessa forma, não houve o deslocamento da paciente, houve apenas o deslocamento da equipe para a unidade de origem, ou seja, o Prestador não atingiu a finalidade a que se destinava.

Mediante análise de documentação e contrato firmado com Prestador, verificou-se que como não houve deslocamento da paciente, apenas da equipe, entende-se que é aplicável o item 06 do contrato que trata da remoção cancelada, ou seja quando o prestador desloca da sua sede para outros Municípios não realizando a remoção.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento **de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), conforme item 06, anexo I, do 1º Termo do contrato 004/2022 firmado com o fornecedor**

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz

**Controladora Interna - CISMEPI**

Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação

35930-117 – João Monlevade/MG